

PPAC . 7ª EDIÇÃO

3548500
Santos - SP

Devolutiva

**PROTEÇÃO SOCIAL, PROMOÇÃO DE VIDAS SAUDÁVEIS E
ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

Mapa Políticas Sociais 2023



Relatório de Recomendações Programa Prefeito Amigo da Criança

Gestão 2021-2024

Introdução

Santos - SP

O Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC) propõe acompanhar e avaliar os esforços municipais na realização de Políticas Sociais para Infância e Adolescência. Foram analisados três principais eixos das políticas sociais desempenhadas pelo poder público: Promoção de Vidas Saudáveis, Acesso à Educação de Qualidade e Proteção em Situação de Risco.

Neste propósito, foram coletadas informações do ano de 2023, anterior ao último ano da atual gestão (2021-2024). Essas informações compõem a situação final, ou seja, um panorama de qual é o cenário em seu município após 3 anos de gestão.

O PPAC elaborou estas Recomendações que podem auxiliar a administração municipal a superar as fragilidades identificadas e avançar na definição de políticas locais no que tange o tema abordado. Desta forma, destacamos pontos de atenção a serem focados durante a gestão de acordo com a realidade de cada município.

Destacamos que o PPAC valoriza e propõem a integração das diferentes áreas das políticas públicas, seja entre as áreas (Secretarias) ou mesmo a articulação entre governo e sociedade civil, garantindo direitos e possibilitando a melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes.

PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO



ASPECTO AVALIADO: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): "Art. 5º - Nenhuma criança ou nenhum adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais".

Existência de Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, em 2023.

A equipe informou a existência de um Plano de enfrentamento de violência sexual, que é algo muito importante para o enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes. Ainda assim, reiteramos que a criação de um Plano que aborde também outros tipos de violência é fundamental para a prevenção e enfrentamento local das diversas formas os direitos de crianças e adolescentes podem ser violados.

Nesse Plano devem estar contidos os princípios norteadores das políticas públicas municipais de atenção às crianças e aos adolescentes. O Plano também deve orientar o planejamento do orçamento municipal, de forma a garantir os recursos necessários para a implementação efetiva das políticas e estratégias estabelecidas.

Deve-se compreender que o reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos acarreta a necessidade de articulação entre governo e sociedade civil para a implementação das políticas de prevenção e atendimento integral às vítimas de violência. Nesse contexto, a construção participativa desse instrumento democrático é essencial para definição de responsabilidades.

Os seguintes aspectos devem ser contemplados na construção do Plano:

- Realização de estudos e pesquisas sobre o tema da violência contra crianças e adolescentes;
- Realização de campanhas de esclarecimento e mobilização, bem como divulgação de informações sobre violência contra crianças e adolescentes, e sobre ações preventivas e corretivas realizadas pelo município;
- Criação de programas de orientação a crianças e adolescentes (conteúdos de prevenção e reação), bem como criação de mecanismos de incentivo à participação ativa de crianças e adolescentes na defesa de seus direitos;
- Capacitação de profissionais das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social (conteúdos de prevenção e atendimento); formação continuada de conselheiros tutelares e capacitação de profissionais das áreas jurídica e de segurança;
- Criação de comissão ou comitê para coordenação de ações entre órgãos públicos, bem como entre Poder Público, organizações sociais e iniciativa privada;
- Padronização e formalização de fluxos e procedimentos de atenção à criança e ao adolescente vítimas de violência.

Cada ator social envolvido deve estar ciente de suas atribuições e engajado na efetivação e concretização do Plano. Outro passo fundamental para garantir a implementação do Plano é sua deliberação e aprovação pelo CMDCA.

.

Existência de Comitê ou Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, em 2023.

O Comitê ou Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes também é um importante instrumento da Política Pública para a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência e que tiveram seus direitos violados. Esse é um instrumento que possui um caráter consultivo e desempenha um

papel fundamental no monitoramento das ocorrências envolvendo crianças e adolescentes e na orientação das Políticas Públicas a serem adotadas nesse contexto.

Foi informado no Mapa de 2023, que seu município possui esse instrumento, o que é algo positivo para o aprimoramento e eficácia das políticas públicas voltadas À crianças e adolescentes vítimas de violência. Reiteramos a necessidade de que esse instrumento se mantenha ativo em funcionamento na próxima gestão de seu município.

ASPECTO AVALIADO: MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O levantamento dos índices de violações, ocorridas no país, contra crianças e adolescentes depende da capacidade de registro e atuação dos municípios. É necessário que se estabeleça localmente um sistema centralizado e unificado de registro dos casos de violência que permita superar o grave problema da subnotificação ou, em termos mais amplos, da falta de informação, possibilitando efetivas ações de prevenção e de atendimento e, como objetivo final, a redução de tais ocorrências.

A informação sobre situações de violência contra crianças e adolescentes pode surgir de três formas: notificação, comunicação ou denúncia.

O termo "notificação" aplica-se aos serviços de saúde. Sua obrigatoriedade e a forma com que os responsáveis técnicos de todas as entidades de saúde integrantes ou participantes, a qualquer título, do Sistema Único de Saúde (SUS) devem notificar, ao Conselho Tutelar da localidade, todo caso de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes por elas atendidos, de acordo com a Portaria MS nº 1.968, do Ministério da Saúde, de 25 de outubro de 2001.

Fora do âmbito dos serviços de saúde (por exemplo, nas escolas), adota-se o termo "comunicação", tal como expresso no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

"Art. 245 - Constitui infração administrativa, sujeita a penalidade de multa, deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente".

Órgão centralizador das denúncias de violência contra crianças e adolescentes, em 2023.

"Denúncia" representa tanto o registro da ocorrência na delegacia como a informação dada por qualquer pessoa acerca de suspeita ou certeza da prática de maus-tratos contra crianças e adolescentes (como, por exemplo, via Disque Denúncia).

A equipe informou que em seu município as denúncias não são centralizadas em algum órgão presente no Município. Recomendamos que todas as denúncias sejam encaminhadas ao Conselho Tutelar, como mandam o art. 13 do ECA e o art. 1º da Portaria MS nº 1.968, do Ministério da Saúde.

No cumprimento de suas atribuições, de encaminhar crianças e adolescentes para órgãos, programas e projetos de atenção, o Conselho Tutelar deve possuir um diagnóstico preciso da situação das violações no município. Infelizmente, entretanto, a maioria dos Conselhos Tutelares não faz a sistematização e a gestão dessas informações, para contribuir com a elaboração de diretrizes e políticas públicas mais eficientes.

O Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (Sipia WEB), cuja alimentação é responsabilidade dos Conselhos Tutelares, é hoje uma ferramenta acessível a todos os municípios e que permite a plano e o tratamento das informações. O Poder Público municipal tem a responsabilidades de garantir a instalação e manutenção do sistema, além de providenciar a capacitação continuada dos conselheiros.

Finalmente, é necessária a coordenação dos atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), a fim de pactuar e implementar um fluxo local que permita a gestão eficiente das informações essenciais para a implementação de políticas públicas de prevenção de atos de violência contra crianças e adolescentes, e de proteção aos vitimados

ASPECTO AVALIADO: ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

Existência de procedimentos de atendimento dos casos confirmados de violência contra crianças e adolescentes, em 2023.

A equipe informou no Mapa de 2023 que há no município procedimentos definidos de atendimento dos casos de violência contra crianças e adolescentes, que algo importante no fluxo de atendimento em ocorrências desse tipo. Reiteramos que esses procedimentos podem incluir:

- Encaminhamento da criança ou adolescente para atendimento médico.
- Encaminhamento da criança ou adolescente para atendimento psicológico.
- Encaminhamento da criança ou adolescente para serviços assistenciais.
- Encaminhamento da família para serviços assistenciais.
- Encaminhamento do agressor para atendimento psicológico e / ou para serviços assistenciais.
- Acolhimento da criança ou adolescente em serviços especializados, em casos de necessidade de afastamento temporário da família (violência doméstica de qualquer tipo).
- Acionamento de órgãos de responsabilização.

A política municipal de atendimento deve, ainda, garantir:

- No âmbito da Saúde, ações de prevenção, postas em prática após ter ocorrido uma condição de abuso, com vistas a reduzir sequelas e evitar reincidências;
- Na Assistência Social, o atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) por meio de apoio especializado e continuado a indivíduos e famílias com direitos violados (se os vínculos não foram rompidos) ou nos Serviços de Acolhimento (quando há necessidade de retirada da vítima do núcleo familiar para a garantia de proteção, em casos de ameaça ou rompimento de vínculos);
- No âmbito da Educação, oportunidades concretas de acesso, permanência e sucesso escolar, bem como programas de orientação a crianças e adolescentes relativos à prevenção de situações de violência; reação, em caso de ocorrência; e participação ativa na defesa de seus direitos.

ASPECTO AVALIADO: PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

O conceito de trabalho infantil adotado pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) refere-se "às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos de idade, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 anos".

Na esfera municipal, o CMDCA é o responsável pela formulação das políticas de combate ao trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador. Os Conselhos Tutelares são corresponsáveis nas ações de combate ao trabalho infantil, em parceria com o Ministério Público e o Juizado Especial da Infância e Adolescência (Jeia).

Existência de Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador, em 2023.

Como informado no Mapa de 2023, seu município possui Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador, o que é algo muito positivo, por se tratar um do instrumento eficaz na busca por eliminar as piores formas de trabalho infantil e de erradicá-lo.

A recomendação é que o Plano seja revisado periodicamente, visando atualizar as informações sobre o contexto do município em relação ao tema em questão e quais são as melhores estratégias a serem dotadas para solucionar os problemas que persistem no município.

Os seguintes aspectos podem ser levados em consideração no processo de revisão do Plano atual:

- Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho;
- Oferta de ações de proteção social para crianças e adolescentes retirados do trabalho e suas famílias, incluindo acompanhamento dos casos, de modo a prevenir a reincidência;
- Divulgação da Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000), orientação e estímulo às empresas para contratação de menores aprendizes;
- Articulação permanente com os órgãos de fiscalização do trabalho, tanto para a identificação de casos como para as medidas cabíveis junto aos empregadores.

Manutenção de parcerias visando à erradicação do trabalho infantil e à proteção ao adolescente trabalhador, depois de 2020.

Um ponto positivo informado no mapa é que o município manteve parcerias visando à erradicação do trabalho infantil e à proteção ao adolescente trabalhador. Ressaltamos que é fundamental estabelecer a participação da maior diversidade possível de parceiros relevantes para as diversas ações previstas, visando estabelecer a pactuação e o engajamento desses setores no alcance dos objetivos propostos.

Recomendados que sejam mantidas ou ampliadas as parcerias com órgãos não pertencentes ao governo municipal e com instituições da sociedade civil, tais como:

- Ministério Público / Ministério Público do Trabalho.
- Agências Regionais do Trabalho e Emprego.
- Centrais sindicais e associações de trabalhadores e de empregadores.
- Entidades do Sistema S.
- Organizações sociais.
- Instituições religiosas.

ASPECTO AVALIADO: ADOLESCENTE TRABALHADOR

Os dados da publicação do Cenário da Infância e Adolescência no Brasil - 2022, revelaram a existência de 1,4 milhão de adolescentes com idade entre 14 e 17 anos em situação de trabalho. A efetiva aplicação da chamada Lei da Aprendizagem constitui estratégia essencial na mudança dessa realidade.

A Lei da Aprendizagem alterou dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para incorporar a disposição constitucional de "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos de idade e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos"; disciplinar o trabalho do menor, dar ênfase à conclusão do Ensino Fundamental e ampliar as alternativas de oferta de Programas de Aprendizagem.

A lei determina a efetivação de um contrato de aprendizagem com duração de até dois anos, assegurando aos aprendizes todos os direitos trabalhistas compatíveis, tais como registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), salário-mínimo hora e férias. A validade do contrato pressupõe, ainda, matrícula e frequência do

aprendiz à escola, caso não tenha concluído o Ensino Fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional.

Divulgação da Lei da Aprendizagem, depois de 2020.

Dessa forma, recomendamos que a Lei da Aprendizagem continue sendo divulgada em seu município, conforme informado no Mapa de 2023. Vale ressaltar ainda que, empresas de médio e grande portes são legalmente obrigadas a contratarem aprendizes. As microempresas e as empresas de pequeno porte, embora desobrigadas, não estão impedidas de fazê-lo. E há um imenso potencial de contratação de jovens aprendizes por essas empresas, considerando sua expressiva presença no cenário econômico brasileiro e sua exclusividade em muitos municípios.



ASPECTO AVALIADO: PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE DESASTRES.

Ao longo dos anos, fortes chuvas, enchentes, deslizamentos de encostas e secas vêm afetando um grande número de municípios brasileiros. Essas situações de emergência geram impactos significativos que excedem à capacidade de resposta de muitos municípios e mostram a necessidade de definição de estratégias de prevenção e minimização dos danos causados por essas situações. Assim, é fundamental que essa questão seja contemplada no planejamento municipal, tendo em vista que é de responsabilidade dos governos locais oferecerem respostas a curto, médio e longo prazos.

Existência de plano municipal de redução de riscos de desastres, assistência às populações atingidas e recuperação das áreas afetadas, em 2023.

Em nosso Mapa foi indicado a existência de um plano municipal de redução de riscos de desastres, assistência às populações atingidas e recuperação das áreas afetadas, o que é algo fundamental para o planejamento municipal, tendo em vista que é de responsabilidade dos governos locais oferecerem respostas a curto, médio e longo prazos. Sendo assim, recomendamos que este plano seja revisado periodicamente, visando atualizar as informações necessárias para que o planejamento seja eficaz e contemple a população em situação de risco.

Em termos de ações preventivas, é fundamental que o município proceda à identificação e ao mapeamento de áreas de risco de desastre e à realização de obras de proteção ambiental e de infraestrutura, tais como reflorestamento, contenção de encostas, serviços de drenagem, bem como desenvolva campanhas educativas voltadas à redução de riscos, focalizando temas como desmatamento, construções irregulares e descarte de lixo que devem, também, ser incluídos nos currículos das escolas municipais.

As ações preparatórias devem incluir, no mínimo, a definição das competências e atribuições dos diversos setores municipais (Secretarias, órgãos e Conselhos) no atendimento a situações de desastre e a capacitação de membros das comunidades, para agir nessa ocorrência.

Com relação a crianças e adolescentes, a ação começa com a identificação daqueles residentes em áreas de risco de desastre, em especial os com deficiências ou doenças crônicas, e segue com a prévia definição de:

- Plano de segurança escolar, incluindo procedimentos de alerta e evacuação, de acordo com os diferentes grupos etários, e a capacitação de gestores escolares e professores para agir em situação de desastre;
- Procedimentos de atendimento de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, incluindo procedimentos de rastreamento e reunificação familiar, e identificação e capacitação de Famílias Acolhedoras para seu acolhimento

temporário;

- Locais adequados para abrigar temporariamente crianças, adolescentes e suas famílias, evitando a utilização de escolas para esse fim;
- Locais e recursos humanos para atendimento ambulatorial e hospitalar de crianças e adolescentes, incluindo transporte seguro para esses locais e acompanhamento por agentes públicos, em caso de ausência de pais ou responsáveis;
- Ações preventivas e de atendimento em casos de violências contra crianças e adolescentes nas áreas atingidas pelo desastre, bem como nos locais de acolhimento temporário.

PROMOÇÃO DE VIDAS SAUDÁVEIS

ASPECTO AVALIADO: MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E REDUÇÃO DOS ÓBITOS DE CRIANÇAS.

Dados do Ministério da Saúde (MS) indicam que, após 16 anos, pela primeira vez, em 2016, houve aumento da taxa de mortalidade infantil no Brasil. Desde esse período, a taxa deixou de apresentar tendência de queda e se manteve estável nos últimos anos, chegando ao índice de 12,6 óbitos a cada mil nascidos vivos em 2022, a mais alta desse período.

Existem muitas medidas que estão ao alcance dos municípios para reverter essa realidade, independentemente do porte, por exemplo:

- Aumento do número de profissionais/equipes envolvidos em ações relacionadas à Saúde da Família.
- Criação de programa de orientações a gestantes, relativas a cuidados pré-natais e parto.
- Aumento do número de leitos de maternidade.

- Melhoria do acesso aos serviços de saúde (ampliação do número de unidades, disponibilidade de transporte).
- Realização de ações de promoção e orientação do aleitamento materno.
- Realização de ações de complementação alimentar para crianças em risco nutricional.
- Criação de programa de orientação familiar sobre a saúde da criança (sinais de doenças; providências domésticas; busca de atendimento).
- Estabelecimento de parcerias com organizações sociais para difusão de orientações a gestantes e famílias com crianças pequenas.
- Capacitação de serviços de saúde e assistência social, escolas, igrejas e empresas para difusão de informações a gestantes e famílias e encaminhamento aos serviços especializados.

Existência de Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal, em 2023.

Como nos foi informado no Mapa de 2023, seu município possui um comitê de prevenção do óbito infantil e fetal, o que é algo positivo, por se tratar de um importante instrumento da Política Pública para a prevenção da mortalidade infantil. O comitê possui um caráter consultivo e realiza a coleta, produção, análise e divulgação de dados sobre óbitos infantis no município, por isso são fundamentais para realização de diagnósticos que identifiquem quais são os pontos críticos a serem solucionados para que os casos de óbitos de crianças diminuam. Tendo isso em vista, recomendamos a continuidade das atividades do comitê para a próxima gestão. **Taxa de mortalidade de 0 a 1 anos (2022, Datasus)**

Para a análise de indicadores relacionados a saúde, o Programa utilizou a base de dados fornecidas pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), órgão público de alcance nacional responsável por fomentar, regulamentar e avaliar as ações de informatização do SUS, direcionadas para a

manutenção e desenvolvimento do sistema de informações em saúde e dos sistemas internos de gestão do Ministério.

O indicador consiste no número de óbitos de menores de um ano de idade, por mil nascidos vivos, na população residente em determinado espaço geográfico e no ano considerado, 2022. Em suma, o indicador busca refletir as condições de desenvolvimento socioeconômico e de infraestrutura ambiental, bem como o acesso e a qualidade dos recursos disponíveis para atenção à saúde materna e da população infantil.

Meta: Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal para no máximo 5 por mil nascidos vivos. De acordo com os dados obtidos pelo Datasus referentes ao ano de 2022, a taxa de mortalidade de crianças de até 1 anos de idade era de 7,99 para cada mil nascidos vivos.

Taxa de mortalidade de 0 a 5 anos (2022, Datasus)

O indicador consiste no número de óbitos de menores de 5 anos de idade, por mil nascidos vivos, na população residente em determinado espaço geográfico e no ano considerado, 2022.

De modo geral, expressa o desenvolvimento socioeconômico e a infra-estrutura ambiental precários, que condicionam a desnutrição infantil e as infecções a ela associadas. O acesso e a qualidade dos recursos disponíveis para atenção à saúde materno-infantil são também determinantes da mortalidade nesse grupo etário.

Meta: Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de crianças menores de 5 anos de idade, objetivando reduzir a taxa de mortalidade para no máximo 8 por mil nascidos vivos. De acordo com os dados obtidos pelo Datasus referentes ao ano de 2022, a taxa de mortalidade de crianças de 0 a 5 anos de idade era de 9,59 para cada mil nascidos vivos.



ASPECTO AVALIADO: COMBATE A PROBLEMAS NUTRICIONAIS ENTRE CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS.

A deficiência de nutrientes figura entre as causas de mortes de crianças pequenas; pode impactar diretamente o desenvolvimento infantil, afetando o processo de aprendizagem por deficiências imunológicas e cognitivas; e é responsável pelo potencial desenvolvimento de doenças crônicas, como obesidade, diabetes, asma, doenças cardíacas e osteoporose, entre outras.

Acompanhamento do estado nutricional de crianças menores de 5 anos, depois de 2020.

Como apontado pelo município, foi realizado nessa gestão o acompanhamento do estado nutricional de crianças menores de 5 anos, o que é fundamental para a prevenção de problemas nutricionais na infância. Para ampliar a abrangência deste acompanhamento, reiteramos a importância de monitorar os seguintes grupos:

- Crianças de famílias em situação de vulnerabilidade, identificadas pela Assistência Social.
- Crianças matriculadas na Educação Infantil municipal.
- Crianças que compareciam às Unidades Básicas de Saúde, para vacinação ou atendimento ambulatorial.

Realização de ações de combate a problemas nutricionais entre crianças menores de 5 anos, depois de 2020.

O município também informou que realizou ações de combate a problemas nutricionais de crianças menores de 5 anos ao longo dessa gestão. Recomendamos que as seguintes ações também sejam realizadas ou tenham continuidade na próxima gestão:

- Fornecimento de leite.

- Fornecimento de complementos nutricionais.
- Oferta de alimentação escolar adequada e saudável.
- Orientação às famílias para o fornecimento, às crianças, de alimentação variada e equilibrada.
- Orientação específica às famílias sobre o tratamento e os cuidados de crianças com anemia.
- Orientação específica às famílias sobre o tratamento e os cuidados de crianças com verminoses.
- Orientação específica às famílias sobre a alimentação e os cuidados de crianças com sobrepeso / obesidade.
- Inclusão, nos currículos da Educação Infantil municipal, de ações voltadas à aquisição de hábitos alimentares saudáveis.
- Inclusão, nos currículos da Educação Infantil municipal, de ações voltadas ao resgate de hábitos alimentares regionais e culturais.

ASPECTO AVALIADO: MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE ÓBITOS MATERNOS.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define morte materna como a morte da mulher durante a gestação ou dentro de um período de 42 dias após seu término, independentemente da duração ou da localização da gravidez, devido a qualquer causa relacionada com ou agravada pela gravidez ou por medidas em relação a ela, porém, não devida a causas acidentais ou incidentais.

Segundo dados do Ministério da Saúde (MS), o Brasil reduziu em cerca de 60% as taxas de mortalidade materna desde de 1990; no entanto, ainda há muito que avançar, dado que as principais causas de mortalidade derivam da dificuldade de acesso aos serviços de saúde e à má qualidade da assistência pré-natal, no parto e no pós-parto.

Existência de Comitê de Mortalidade Materna, em 2023.

Como nos foi informado no Mapa de 2023, seu município possui um comitê de mortalidade materna, o que é algo positivo, por se tratar de um importante instrumento da Política Pública para a prevenção de óbitos maternos. Tendo isso em vista, recomendamos a continuidade das atividades do comitê para a próxima gestão.

Adoção de medidas para prevenção e redução dos óbitos maternos, depois de 2020.

O município também informou que, a partir de 2021, adotou medidas para prevenção e/ou redução dos óbitos maternos. Ressaltamos que as seguintes ações também sejam realizadas ou tenham continuidade na próxima gestão:

- Aumento do número de profissionais/equipes envolvidos em ações relacionadas à Saúde da Família.
- Definição de procedimentos para acompanhamento pré-natal pelos profissionais da Saúde.
- Criação de programa de prevenção da gravidez na adolescência.
- Criação de programa de orientações a gestantes, relativas a cuidados pré-natais e parto.
- Aumento do número de leitos de maternidade.
- Melhoria do acesso aos serviços de saúde (ampliação do número de unidades, disponibilidade de transporte).

- Realização de ações de promoção e orientação do aleitamento materno.
- Estabelecimento de parcerias com organizações sociais para difusão de orientações a gestantes.
- Capacitação de serviços de saúde e assistência social, escolas, igrejas e empresas para difusão de informações a gestantes e encaminhamento aos serviços especializados.

ASPECTO AVALIADO: ATUAÇÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NAS ÁREAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

A Constituição Federal de 1988 criou condições jurídicas e políticas para a formação e o funcionamento de órgãos de participação e de controle da sociedade civil na gestão pública. Os Conselhos setoriais e temáticos são espaços privilegiados de aproximação e diálogo entre governo e sociedade; de estímulo à ação integrada entre áreas da Administração Pública e entre essas e as organizações da sociedade, e de exigência de transparência, em busca do aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas.

Os Conselhos Municipais de Saúde estão universalizados, dado que, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, foram formalmente definidos como integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) e condição para a garantia das transferências intergovenamentais de recursos financeiros.

Atuação conjunta do Conselho Municipal de Saúde com outro Conselho Municipal, em questões relacionadas à criança e ao adolescente, em 2023.

Foi informado no mapa de 2023 que ocorreu em seu município uma atuação conjunta do Conselho Municipal de Saúde com outro Conselho Municipal por meio de reuniões

periódicas, nas quais foram tratadas questões relacionadas à criança e ao adolescente, o que é um aspecto positivo para a atual gestão.

Recomendamos a continuidade dessa prática, tendo em vista que os conselhos setoriais e temáticos promovem intersetorialidade e articulação, trazem o benefício de diferentes pontos de vista e contribuem para o tratamento de uma mesma questão. Além disso, proporcionam a celebração de pactos de responsabilidade entre instâncias governamentais e de parcerias com a sociedade civil, dos quais resulta a potencialização do uso de recursos.

Existência de Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em 2023.

Por meio do preenchimento dos Mapas, foi-nos informado que seu município possui Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em funcionamento, o que é um ponto de destaque para a atual gestão, já que um número expressivo de municípios do país ainda não o criaram.

Ressaltamos a importância da continuidade das atividades realizadas por este conselho, tendo em vista suas principais atribuições, que são elaborar diretrizes para implantar o plano e a política local de segurança alimentar e nutricional, em sintonia com as diretrizes traçadas pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (instituída pelo Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010), bem como orientar a implantação de programas sociais ligados à alimentação, estabelecendo diretrizes e prioridades.

ASPECTO AVALIADO: TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DISPOSIÇÃO DO LIXO.

O acesso aos serviços de saneamento básico é condição indispensável para a prevenção e promoção da saúde coletiva e para a melhoria da qualidade de vida da população. A diarreia, associada a consumo de água não tratada e potável, é uma

importante causa da mortalidade de crianças. O saneamento precário e a água contaminada também estão associados à transmissão de doenças como cólera, disenteria, hepatite A, leptospirose e febre tifoide.

Um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), acordo internacional do qual o Brasil é signatário, é "assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e o saneamento para todos". Entre as metas a serem atingidas para o alcance desse objetivo, destacam-se: "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos" e "até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e cancerígenos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente".

Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico, em 2023.

Como informado em nosso mapa, seu município possui Plano Municipal de Saneamento Básico. Recomendamos que seja realizada a revisão periódica desse plano, visando aprimorar e atualizar as ações planejadas voltadas para o tema. Ressaltamos os seguintes aspectos como responsabilidade direta do Poder Público: coleta abrangente e regular do lixo; destinação adequada, sem recorrer aos incineradores; implantação de coleta seletiva; criação de infraestrutura para reciclagem; colocação de lixeiras em locais públicos; e limpeza urbana.

Cabe lembrar que a coleta seletiva e a criação de infraestrutura para reciclagem, estimulando a criação de cooperativas, não apenas ajuda a reduzir o volume dos descartes como reduz o consumo de matérias-primas como a madeira, metais e várias outras, e se converte em fonte de renda para muitas famílias.

Uma das metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), acordo internacional do qual o Brasil é signatário, é a redução substancial da geração de resíduos sólidos, por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.

No Brasil, há uma política específica para saneamento básico, regulamentada pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, e a drenagem e o manejo de águas pluviais urbanas.

ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



ASPECTO AVALIADO: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE: ACESSO.

A universalização do atendimento em creche não é preconizada, dado que a matrícula, não obrigatória, consiste em decisão familiar e que, em certas culturas, como a indígena, os primeiros anos são reservados para os ensinamentos da comunidade. Reconhecendo essa questão, bem como o quadro atual da oferta, o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014 - 2024 (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) estabelece como meta "ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos de idade até o final da vigência" do Plano, ou seja, até 2024.

Ainda que não seja de matrícula obrigatória, é inegável que garantir acesso à educação em creche, principalmente para aquelas crianças em situação de maior vulnerabilidade, proporciona oportunidades de aprendizagem mais equânimes durante a vida escolar. Nesse sentido, é importante criar estratégias e políticas públicas que não apenas facilitem, mas promovam a escolarização nessa etapa de ensino, estimulando a convivência com outras crianças e o desenvolvimento infantil.

Registro da demanda de matrícula em creches municipais (próprias), em 2023

Como foi informado em nosso mapa, toda a demanda de vagas em creches próprias no seu município era centralizada na Secretaria Municipal de Educação, o que é algo

positivo, já que cabe a à gestão da educação precisa consolidar e disponibilizar uma lista de espera unificada, que atenda o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), procurando atender a demanda o mais próximo da residência. Seja através das inscrições feitas pelas famílias nas creches existentes, dos resultados de consultas públicas ou através de busca ativa, a lista deve subsidiar a oferta de vagas de forma regionalizada, como o ECA dispõe:

"Art. 53 - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

V – Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência."

Taxa Bruta de Matrículas em Creches (INEP/MEC, 2023)

Para a análise de indicadores relacionados a educação, mais especificamente, indicadores voltados para a taxa de matrícula em unidades de ensino que contemplam todo ciclo básico de crianças e adolescentes, o Programa utilizou a base de dados do Censo Escolar, fornecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep).

O indicador consiste na razão entre o número de crianças de zero a três anos de idade matriculadas em creches públicas ou privadas e a população de crianças dessa faixa etária, evidenciando o percentual de crianças inseridas na Educação Infantil na idade constitucionalmente prevista.

É calculado com base em estimativas populacionais do IBGE e dados de número de matrículas do Censo Escolar.

Meta: Até 2030, assegurar 50% ou mais das crianças o desenvolvimento integral na primeira infância e o acesso a cuidados e à educação infantil de qualidade. De acordo com os dados obtidos pelo Censo Escola referentes ao ano de 2023, a taxa bruta de matrículas em creches era de 72,36%.

Aspecto avaliado: Educação Infantil - Creche: qualidade.

Em grande medida por restrições orçamentárias, os governos municipais brasileiros enfrentam desafios similares no que se refere à expansão do atendimento em creches. A ampliação da oferta de vagas, porém, não pode ser feita com prejuízo da qualidade: apenas uma educação ofertada com qualidade permite que as crianças desenvolvam habilidades sociais, emocionais e cognitivas que as ajudam a ter maior sucesso na vida escolar.

Diversos elementos devem ser considerados quando se discute qualidade na Educação Infantil em creche. As escolas devem assegurar, como requisito básico, um ambiente físico que seja seguro e envolvente para as crianças, onde elas se sintam acolhidas. Além disso, o corpo docente deve ser capaz de promover interações afetuosas e estimulantes, sendo importante que, para tanto, as administrações locais ofereçam oportunidades de formação e qualificação em práticas pedagógicas adequadas e promissoras.

Elaboração da proposta pedagógica para as creches municipais (próprias), vigente em 2023.

Como foi indicado no mapa de 2023, as propostas pedagógicas das creches municipais próprias eram elaboradas em cada creche, com diretrizes fornecidas pela SME. Este é um aspecto fundamental para uma educação de qualidade, já que é uma forma de integrar todas as estratégias necessárias ao desenvolvimento de um trabalho educativo de qualidade, recomenda-se, ainda, a construção de uma proposta pedagógica que considere o contexto e a comunidade local, com a fundamental participação de todos os professores, auxiliares, funcionários, equipe gestora e pais ou responsáveis. Apenas uma creche transparente, onde todos os envolvidos saibam

quais princípios orientam as ações realizadas com as crianças, poderá avançar em qualidade.

Média de alunos por turma em creches municipais (próprias)

Embora não haja especificação consolidada, a quantidade média de alunos por turma representa uma importante ferramenta para avaliação de qualidade educacional. O Parecer CNE/CEB n. 20/2009, por exemplo, recomenda que a proporção deve variar entre 6 a 8 crianças por professor (no caso de crianças de 0 a 1 ano); 15 crianças por professor (no caso de crianças de 2 a 3 anos).

O indicador consiste na divisão do número de matrículas pelo número de turmas em determinada etapa da Educação Básica, educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental e ensino médio.

Meta: Para a avaliação realizada para o programa, foi estipulada a meta de 13 ou menos alunos por turma de creche. De acordo com os dados obtidos pelo Censo Escolar referentes ao ano de 2023, a média de alunos por turma em creches municipais era de 16,40.



ASPECTO AVALIADO: EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA: ACESSO.

Registro da demanda de matrícula em pré-escolas municipais, em 2023.

Como informado em nosso mapa, seu município não possui lista de espera para vagas em pré-escolas municipais.

Taxa Bruta de Matrículas em Pré-escolas (INEP/MEC, 2023)

O indicador consiste na razão entre o número de crianças de quatro e cinco anos de idade matriculadas em estabelecimentos públicos e privados de pré-escola e a

população dessa faixa etária, evidenciando o percentual de crianças inseridas na Educação Infantil na idade constitucionalmente prevista.

É calculado com base em estimativas populacionais do IBGE e dados de número de matrículas do Censo Escolar. O indicador consolidado está disponível no Observatório da Criança e do Adolescente, da Fundação Abrinq.

Meta: Até 2030, assegurar 100% ou mais das crianças o desenvolvimento integral na primeira infância e o acesso a cuidados e à educação infantil de qualidade, de modo que estejam preparados para o Ensino Fundamental. De acordo com os dados obtidos pelo Censo Escolar referentes ao ano de 2023, a taxa bruta de matrículas em Pré-escolas era de 110,45%.

ASPECTO AVALIADO: EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA: QUALIDADE.

Elaboração da proposta pedagógica para as pré-escolas municipais, vigente em 2023.

Como foi indicado no mapa de 2023, as propostas pedagógicas das pré-escolas municipais eram elaboradas em cada creche, com diretrizes fornecidas pela SME. Este é um aspecto fundamental para uma educação de qualidade, já que é uma forma de integrar todas as estratégias necessárias ao desenvolvimento de um trabalho educativo de qualidade

Média de alunos por turma em pré-escolas

Meta: Para a avaliação realizada para o programa, foi estipulada a meta de 22 ou menos alunos por turma de pré-escolas. De acordo com os dados obtidos pelo Censo Escolar referentes ao ano de 2023, a média de alunos por turma em pré-escolas era de 22,80.

ASPECTO AVALIADO: ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS: ACESSO E QUALIDADE.

Elaboração da proposta pedagógica para o Ensino Fundamental municipal - anos iniciais, vigente em 2023.

Como foi indicado no mapa de 2023, as propostas pedagógicas das escolas municipais que oferecem os anos iniciais no Ensino Fundamental eram elaboradas em cada escola, com diretrizes fornecidas pela SME. Este é um aspecto fundamental para uma educação de qualidade, já que é uma forma de integrar todas as estratégias necessárias ao desenvolvimento de um trabalho educativo de qualidade

Média de alunos por turma em escolas que oferecem os anos iniciais do ensino fundamental

Meta: 24 ou menos alunos por turma De acordo com os dados obtidos pelo Censo Escolar referentes ao ano de 2023, a média de alunos por turma em escolas que oferecem os anos iniciais do ensino fundamental era de 26,40.



ASPECTO AVALIADO: ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS: DESEMPENHO.

Nota do IDEB dos anos iniciais do Ensino Fundamental (INEP/MEC, 2021)

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) é um dos principais indicadores de qualidade da educação brasileira, estabelecendo metas municipais, estaduais e federais, buscando melhorias no sistema educacional como um todo. O Programa utilizou as metas definidas para os municípios em 2021, já que a divulgação para 2023 não coincidiu com o preenchimento final dos mapas em nossa plataforma.

São estabelecidas metas bienais, que contemplam diversos pontos determinantes para um ensino de qualidade, como por exemplo a média de alunos por turma ou taxa de aprovação.

Meta: Atingir a pontuação estabelecida para o seu município pelo Ideb para o ano de 2021. De acordo com os dados obtidos pelo Ideb, o município possuía uma meta de 6,50 para o ano de 2021, alcançando a nota 5,90.

